



REGIMENTO DE TAXAS 2018

Clube de Orientação Tiradentes - COTi

Regimento de Taxas 2018 - Aprovado na Assembleia
Geral Ordinária 2/2017 – AGO 2/2017, no dia
09/12/2017.

AGO 2/2017
Versão final



REGIMENTO DE TAXAS 2018

Art. 1º. – O presente REGIMENTO DE TAXAS estabelece os valores a serem cobrados pelo Clube de Orientação Tiradentes – COTi no ano de 2018, devendo ser cumprido por todos os atletas e associados:

Art. 2º. – A Taxa de Filiação deverá ser paga no ato da filiação ao COTi.

Associados:	(A) até 07/03/2018 R\$	(B) até 10/07/2018 R\$	(C) até 10/12/2018 R\$
a) Contribuinte Temporário (até 4 meses de filiação ou 3 etapas do CODF)	Isento	Isento	Isento
b) Demais associados	Isento	Isento	Isento

Art. 3ª – TAXA DE ANUIDADE: deverá ser paga pelos associados conforme os valores abaixo:

Associados:	(A) até 07/03/2018 R\$	(B) até 10/07/2018 R\$	(C) até 10/12/2018 R\$
a) Contribuinte Individual	50,00	60,00	70,00
b) Contribuinte Juvenil – 14 a 18 anos	25,00	30,00	35,00
c) Contribuinte Infantil – até 13 anos	20,00	25,00	30,00
d) Contribuinte Familiar (Titular e cônjuge)	80,00	95,00	110,00
e) Contribuinte Familiar (Titular, cônjuge e filhos menores de 21 anos)	100,00	120,00	140,00
f) Contribuinte Temporário (após 4 meses de filiação ou 3 etapas do CODF)	Isento	Isento	Isento
g) Atleta amparado pela Regra 45 das ROP da CBO	Isento	Isento	Isento

Parágrafo 1º - Os valores da Taxa de Anuidade para pagamento até 07/03/2018 são os informados na coluna (A) da tabela acima. Para o pagamento da Taxa de Anuidade entre 08/03/2018 e 10/07/2018, os valores estão informados na coluna (B) da tabela acima. Para o pagamento da Taxa de Anuidade entre 11/07/2018 e 10/12/2018, os valores estão informados na coluna (C) da tabela acima.

Parágrafo 2º - A taxa de anuidade 2018 paga a partir de 11/12/2018 (inclusive) terá o valor definido pelo Regimento de Taxas de 2019.

Parágrafo 3º - A Taxa de Anuidade de anos anteriores será a informada no Art. 3º acrescida de 10% por cada ano atrasado, para pagamento em 2018.

Parágrafo 4º – A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou local.



REGIMENTO DE TAXAS 2018

Parágrafo 5º – Os atletas isentos, amparados pela Regra 45 das ROP 2017 da CBO, para benefício do plano de seguro coletivo da CBO, pagarão o valor integral do prêmio acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado, conforme estabelecido no Regimento de Taxas da CBO, se existir.

Parágrafo 6º – Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º - Os associados que vierem transferidos de outros clubes em 2018 deverão fazer o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Anuidade, de acordo com a data do pagamento estabelecida no Art. 3º.

Art. 5º - Os atletas que participarem de Curso de Iniciação em Orientação em 2018 ministrados pela FO-DF e/ou COTi e se filiarem ao COTi na categoria “N” e nela permanecerem até 30/12/2017 ficarão isentos do pagamento do valor da anuidade 2018 informado no Art. 3º.

Art. 6º - Está isento de pagamento da Taxa de Transferência de filiação ao COTi o atleta que fizer a solicitação em 2018.

Art. 7º - A Taxa de Percurso Treino terá o valor definido no respectivo convite para o evento.

Art. 8º - A Taxa de Inscrição em Curso ou Oficina será cobrada de acordo com o publicado nos respectivos boletins dos eventos.

Art. 9º - A Taxa de Inscrição em competição oficial será a publicada no respectivo boletim do evento.

Art. 10º. – O atleta que deixar de efetuar o pagamento da anuidade por três anos consecutivos passará para o cadastro de inativos.

Parágrafo 1º. – Para retornar ao cadastro de ativos no ano 2018 o atleta inativo deverá quitar integralmente o valor correspondente às Taxas de Anuidades em atraso conforme Parágrafo 3º do Art. 3º deste Regimento, acrescida da Taxa de Anuidade 2018, no ato da solicitação do seu retorno.

Art. 11 - Os valores deverão ser depositados em nome do **Clube de Orientação Tiradentes – COTi, CNPJ: 11.021.261/0001-04, na conta do Banco do Brasil, Agência 2500-3, Conta nº 21379-9.**

Parágrafo único – Deverá ser enviada cópia do comprovante do depósito para o correio eletrônico tesourariacoti@gmail.com.

Art. 12 – Os valores depositados a maior poderão ser devolvidos à conta de origem no Banco do Brasil, mediante solicitação do titular e será deduzido o valor correspondente à Taxa de Expedição de Documentos no valor de R\$ 10,00 por documento.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTi.

O presente Regimento de Taxas 2018 foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária 2/2017 em 09/12/2017.

ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO
Presidente do COTi